Prefeitura Municipal de Diamantina

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 57/2025

OBJETO
Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores pertencentes às secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.728.967,70 (um milhão setecentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26 de novembro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
Ampla Concorrência - Lotes 01 a 05
Exclusivo ME/EPP - Lote 06

Sumário

1 PREÂMBULO..... 3
2 DO OBJETO..... 3
3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....4
4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES..... 4
5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....4
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 6
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....8
9 DA FASE DE JULGAMENTO..... 12
10 DA FASE DE HABILITAÇÃO.....14
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....18
12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....18
13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....19
14 DA CONTRATAÇÃO.....20
15 DOS RECURSOS..... 20
16 DO PAGAMENTO.....21
17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 22
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....26
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO..... 47
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES..... 56
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 59

Prefeitura Municipal de Diamantina

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
Processo Administrativo nº 282/2025
SEI nº 25.1.000001180-0

1 PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em sessão pública, através do site **https://ammlicita.org.br/**, para o objeto constante do item 2, com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Este pregão será regido pela Lei Federal nº.14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 001, de 14 de julho de 2026, pelo Decreto nº 328, de 18 de junho de 2026 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1.3. O pregão será realizado pela pregoeira **Juliana Dias Pereira da Silva** e Equipe de Apoio, designados através dos Decretos nº 516 e 517 de 13 outubro de 2026.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **26 de novembro de 2026, às 09:00 horas**.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço visando a futura e eventual aquisição de uniformes para os servidorespertencentes às secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

2.2. Este pregão será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis. Em cumprimento aos objetivos estatutários de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte, assegura-se a participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas no Lote 06 deste certame, nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar. Outrossim, com fulcro no art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal, os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 serão processados sob o rito de ampla concorrência, restando afastada a aplicação de cotas reservadas em razão da necessidade imperiosa de salvaguardar a padronização têxtil, a homogeneidade cromática e a integridade da identidade visual institucional do Município.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em **até 3 (três) dias úteis** de antecedência à data da abertura do certame, **exclusivamente por sistema eletrônico, perante a plataforma https://ammlicita.org.br/**.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado exclusivamente por sistema eletrônico junto a plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) a todos os interessados no sítio **https://ammlicita.org.br/.**

3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para esclarecimentos e impugnações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. Considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento de uniformes padronizados e específicos para os diferentes setores do Município, cujas características, modelos, cores, identificação visual, especificações e quantitativos foram definidos de acordo com as necessidades próprias da Administração Municipal, não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes. A restrição encontra amparo na natureza facultativa da adesão prevista no art. 86 da referida Lei, cabendo à Administração definir, de forma justificada e em consonância com o interesse público, as condições de utilização da Ata de Registro de Preços.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. O licitante deverá providenciar o credenciamento/cadastramento, diretamente perante a Plataforma de Licitações AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), até no mínimo um minuto antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://ammlicita.org.br/.

5.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas junto à plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), que deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de propostas de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados ao certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, com a correção ou alteração dos registros tão logo se identifique incorreção ou desatualização.

5.9. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.12. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.14. O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.17. O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.19. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado as disposições específicas sobre a fase de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.12. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 e 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;
7.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade indicada no edital;
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Diamantina, quando participarem de licitações públicas;
7.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital e seus anexos.
7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
7.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
8.4. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.
8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
8.9. Iniciada a etapa competitiva, **os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO LOTE**.
8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo de real).**
8.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**
8.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.17.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.18.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.18.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.18.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.18.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.18.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação**.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.26.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133,21;

8.26.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2.2. Empresas brasileiras;

8.26.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.27.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.27.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.27.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.27.6. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
8.27.7. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.28. O licitante deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance que deverá:
8.28.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados), preferencialmente assinadas digitalmente.
8.28.2. Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor.
8.29. A proposta ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, eventualmente.
8.30. Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.
8.31. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula).

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina (MG);
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições concernentes deste edital.
9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.7.1. Contiver vícios insanáveis;
9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito

de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. Exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) proceder com a inserção na plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) dos seguintes documentos:

10.10.1.REGULARIDADE JURÍDICA:

10.10.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

10.10.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.10.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.10.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.10.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, INSS, Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.10.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.10.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, caso o documento não possua prazo de validade;

10.10.4.2. **Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

10.10.4.2.1. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ +\ EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ +\ EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

10.10.4.2.2. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item anterior, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

10.10.4.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.10.4.3. No caso de apresentação de balanço e demais demonstrativos contábeis, os mesmos **deverão ser referentes aos anos de 2024 e 2025**, conforme entendimento consignado pelo TCU no Acórdão nº 1999/2014, Processo n° 015.817/2014-8, Plenário, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, em 30/07/2014, o qual determina que o prazo para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, utilizadoras ou não do SPED, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.

10.10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10.10.6. DECLARAÇÕES:

10.10.6.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

10.10.6.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

10.10.6.3. Declaração de que o licitante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da CLT), conforme modelo contido no Anexo III deste Edital. Esta certidão deverá ser apresentada apenas para assinatura do termo contratual. Estão dispensadas de apresentar esta declaração as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade aprendizagem, conforme inciso II, artigo 3º da Instrução Normativa SIT nº 146 DE 25/07/2018.

10.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados na Plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) nos campos próprios deste Pregão.

10.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, que não sejam digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17.2.1. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para a apresentação de **documentos complementares ou faltosos**, abrindo-se convocação para apresentação de anexo via sistema. Para tanto será concedido o prazo mínimo de **2 (duas) horas** para atendimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro ou a pedido do licitante, por igual período de tempo por uma única vez. A concessão para apresentação de documentos faltosos se dá em função do entendimento consignado pelo TCU no **Acórdão 1.211/2021** de que, caso haja equívoco ou falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento que ateste condição preexistente, **cabe ao Pregoeiro(a), realizar diligência**, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, **e promover o saneamento da documentação**.

10.17.2.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.17.2.3. O não atendimento da convocação do Pregoeiro implicará na desclassificação da proposta do licitante convocado.

10.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 2 horas) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema, por meio do envio da Declaração de Interesse ao Cadastro de Reserva (modelo constante Anexo III). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

12.7.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

12.7.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

12.7.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

12.7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando estabilizada a decisão final sobre todos os recursos interpostos, com a posterior homologação do processo e seu resultado pela autoridade competente.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1. Findo o processo licitatório e assinada a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinatura do termo contratual, que obedecerá ao modelo constante nos Anexos do presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

14.2. O item anterior deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente, senão a homologação do processo licitatório, como anulação, revogação etc.

14.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item 14.1, estará sujeito à aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, reservando-se o Contratante ao direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, na forma da lei, ou revogar a licitação.

14.4. Qualquer solicitação para prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada caso apresentada de forma antecedente ao decurso do prazo para o ato, fundamentadamente.

15 DOS RECURSOS

15.1. Será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, com a respectiva indicação da(s) decisão(ões) a(s) qual(is) pretende recorrer e dos motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).

15.12. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.13. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.14. Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16 DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/serviços, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento/serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

16.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Diamantina, CNPJ nº. 17.754.136/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, que somente atestará a entrega das mercadorias, ou recebimento dos serviços, e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

16.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida ao licitante vencedor, pelo representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie o saneamento da nota. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Diamantina.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

16.6. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(s) orçamentária(s):
Ficha: 1619 - Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária: 0001.2300.04.0122.0027.2303.3.3.90.30.00.00.

Do reajuste:

16.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/06/2026.

16.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
16.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
16.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
16.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
16.7. Serão retidos na fonte os produtos do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Lei nº 9.430/96 e Decreto Municipal nº 402, de 2 de agosto de 2023.
16.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
17.1.2.4. De apresentar amostra; ou
17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
17.1.6. Fraudar a licitação;
17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 2013.
17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;
17.2.2. Multa;
17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. º 14.133/2021.
17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A presente licitação poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site **www.diamantina.mg.gov.br** ou poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Centro, e será fornecido mediante a apresentação de mídia gravável.

18.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).

18.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.17.1. ANEXO I – Termo de Referência

18.17.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

18.17.3. ANEXO III – Modelos de Declarações

18.17.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Diamantina, 06 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA:74285580691
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO MEIRA:74285580691
Dados: 2026.11.06 10:27:47 -03'00'

Carlos Augusto Meira
Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores pertencentes às secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE I - SECRETARIAS MUN. ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS; SECRETARIAMUN. MEIOAMBIEN MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUN. DE CULT. E PATRIMONIO; SECRETARIA MUN. DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO; SECI DO PREFEITO.

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total	Quantidade - A Comprar
4	CALÇA.	CALÇA DE TACTEL DE POLIAMIDA - Forrada dupla com cordão e elásticos forro tipo jakar 100% poliéster com costuras reforçadas e altura do cós alto e gavião fundo, Reforço com o mesmo tecido entre as pernas e joelhos, com duas faixas refletivas de 2,5 cm na cor cinza costuradas 10 cm abaixo do joelho nas pernas esquerda e direita. Sem zíper e com passadores, gavião fundo, reforço com o mesmo tecido entre as pernas e joelhos e duas faixas refletivas de 2,5 cm na cor cinza costuradas 10 cm abaixo do joelho nas pernas esquerda e direita. Deverá possuir dois bolsos fundos na lateral das pernas esquerda e direita com fechamento em velcro, dois bolsos na parte da frente com profundidade 20 cm de profundidade, dois bolsos na parte trás modelo aba com costura e com fechamento da aba com velcro na parte interna e com silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina -MG (colorido) no bolso traseiro direito. Calça com elástico traseiro no cós (elástico de 04 cm), com reforço de dupla costura. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS Nº 34 A 62. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	76,0975	53.268,25	700,0000
5	CALÇA.	CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO PROFISSIONAL - Confeccionada em 100% algodão. Deverá ser resistente a atritos e rasgões. Com costuras reforçadas e altura do cós alto com elástico na parte de trás. Sem zíper e com passadores, gavião fundo, reforço com o mesmo tecido entre as pernas e joelhos e duas faixas refletivas de 2,5 cm na cor cinza costuradas 10 cm abaixo do joelho nas pernas esquerda e direita. Deverá possuir dois bolsos fundos na lateral das pernas esquerda e direita com fechamento em velcro, dois bolsos na parte da frente com profundidade 20 cm de profundidade, dois bolsos na parte traseira modelo aba com costura e com fechamento da aba com velcro na parte interna e com silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina ? MG (colorido) no bolso traseiro direito. Calça com elástico traseiro no cós (elástico de 04 cm), com reforço de dupla costura. A	UNIDADE	84,0250	75.538,48	899,0000

		etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS Nº 34 A 62. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.				
7	CALÇA.	CALÇA OPERACIONAL EM TECIDO RIPSTOP - confeccionada 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. Deverá ser resistente a atritos e rasgões. Com costuras reforçadas e altura do cós alto com elástico na parte de trás. Sem zíper e com passadores, gavião fundo, reforço com o mesmo tecido entre as pernas e joelhos e duas faixas refletivas de 2,5 cm na cor cinza costuradas 10 cm abaixo do joelho nas pernas esquerda e direita. Deverá possuir dois bolsos fundos na lateral das pernas esquerda e direita com fechamento em velcro, dois bolsos na parte da frente com profundidade 20 cm de profundidade, dois bolsos na parte traseira modelo aba com costura e com fechamento da aba com velcro na parte interna e com silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina ? MG (colorido) no bolso traseiro direito, elástico traseiro no cós (elástico de 04 cm), com reforço de dupla costura. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS Nº 34 A 62. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	187,0967	102.903,19	550,0000
11	CAMISA.	CAMISA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE - TECIDO 100% ALGODÃO, GOLA ITALIANA - deverá conter um bolso do lado esquerdo com a altura 17cm x largura 16,5 cm, no bolso deverá conter silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG (colorido), deverá conter silk com o nome do setor localizado abaixo do brasão da Prefeitura na cor preta. Na parte das costas deverá conter silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG (colorido) centralizado e silk com o nome do setor abaixo do brasão na cor preta no tamanho aproximado de 35,56 cm x 40,64 cm. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	63,6450	6.364,50	100,0000
17	CAMISETA.	CAMISETA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV - em malha fria anti-pilling de alta qualidade, gola redonda e excelente acabamento e caimento, Composição: 65%	UNIDADE	61,0588	152.647,00	2.500,0000

		poliéster ? 35% viscose; Gramatura da malha é de 170 gramas/m²; Deverá conter um bolso do lado esquerdo com a altura 17cm x largura 16,5 cm, no bolso deverá conter silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG (colorido), deverá conter silk com o nome do setor localizado abaixo do brasão da Prefeitura na cor preta. Na parte das costas deverá conter silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG (colorido) centralizado e silk com o nome do setor abaixo do brasão na cor preta no tamanho aproximado de 35,56 cm x 40,64 cm. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS P, M ,G , GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.				
20	CAMISETA.	CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV - malha fria anti-pilling de alta qualidade, gola redonda e excelente acabamento e caimento, Composição: 65% poliéster ? 35% viscose; Gramatura da malha é de 170 gramas/m²; Com ribana nos punhos, Largura extra no punho para maior conforto. Deverá conter um bolso do lado esquerdo com a altura 17cm x largura 16,5 cm, no bolso deverá conter silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG (colorido), deverá conter silk com o nome do setor localizado abaixo do brasão da Prefeitura na cor preta. Na parte das costas deverá conter silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG (colorido) centralizado e silk com o nome do setor abaixo do brasão na cor preta no tamanho aproximado de 35,56 cm x 40,64 cm. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS P, M ,G , GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	72,5938	174.225,12	2.400,0000
26	COLETE.	COLETE EM TECIDO DO TIPO RIP STOP - confeccionada 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO - Na parte superior 6 cm abaixo dos ombros esquerdo e direito deverá conter fitas refletivas, aproximadamente de 2,0 cm de largura x 13 cm de comprimento. Quatro bolsos de lapela, sendo dois de cada lado e dois de zíper um de cada lado na mesma cor do tecido. Zíper frontal sintético de abertura total reforçado na mesma cor do tecido. Na parte das costas e no bolso superior esquerdo deverá conter silk do brasão da prefeitura municipal de Diamantina- MG (colorido) centralizado e silk como o nome do setor abaixo do brasão na cor branca no tamanho aproximado do brasão de 35,56cm x 40,64 cm. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS P, M ,G , GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts, cores e	UNIDADE	124,2200	24.844,00	200,0000

tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.

Soma: 589.790,54

Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE II - SECRETARIAS MUN. ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS; SECRETARIAMUN. MEIOAMBIENTE; SE SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; SECRETARIAMUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUN. DE CULT. E PATRIMONIO; SE ECONOMICO E TURISMO; SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUN. ESPORTES; SECRETARIAMUN.GOVERNO; GABINETE DO PREFEITO.

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total	Quantidade - A Comprar
6	CALÇA.	CALÇA JEANS: confeccionada em JEANS COM ELASTANO, CORES DIVERSAS, tecido 100% algodão, gramatura 260 g/m2, com zíper reforçado com dentes metálicos, passador para cinto, dois bolsos traseiros e dois laterais. As unidades devem vir embaladas individualmente. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS Nº 34 A 62. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	110,7200	71.968,00	650,0000
8	CALÇA EM OXFORD.	CALÇA OXFORD - Confeccionada em OXFORD PRETO DE 60% ALGODÃO COM 40% POLIÉSTER. Deverá conter 2 bolsos frontais com acabamentos por dentro, 2 bolsos traseiro, passadores de cinto em volta da cintura. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. MODELO UNISSEX. TAMANHOS Nº 34 A 62. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	113,9425	45.577,00	400,0000
9	CAMISA.	CAMISA GOLA POLO - POLIVISCOSE - MANGA CURTA. Deverá possuir um bolso na frente, em MALHA POLIVISCOSE na cor caqui, com silk da Divisão de Zoonoses na frente, nas costas e na manga. MODELO: UNISSEX. TAMANHOS P, M, G, GG E XG, a serem definidos no momento da aquisição. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	72,6984	10.904,76	150,0000
10	CAMISA.	CAMISA MANGA CURTA - TIPO POLO PIQUET - COM MANGA CURTA, Com três botões, confeccionada em malha Piquet 100% algodão, deverá conter um bolso do lado esquerdo com a altura 17cm x largura 16,5 cm, no bolso deverá conter silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG (colorido), deverá conter silk com o nome do setor localizado abaixo do brasão da Prefeitura na cor preta. Na parte das costas deverá conter silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG (colorido) centralizado e silk com o nome do setor abaixo do brasão na cor preta no tamanho aproximado de 35,56 cm x 40,64 cm. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte	UNIDADE	76,2287	74.704,13	980,0000

		interna. TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.				
12	CAMISA.	CAMISA MANGA LONGA - TIPO POLO PIQUET - COM MANGA LONGA, Com três botões, confeccionada em malha Piquet 100% algodão, deverá conter um bolso do lado esquerdo com a altura 17cm x largura 16,5 cm, no bolso deverá conter silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG (colorido), deverá conter silk com o nome do setor localizado abaixo do brasão da Prefeitura na cor preta. Na parte das costas deverá conter silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG (colorido) centralizado e silk com o nome do setor abaixo do brasão na cor preta no tamanho aproximado de 35,56 cm x 40,64 cm. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	96,3200	48.160,00	500,0000

Soma: 251.313,89

Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE III - SECRETARIAS MUN. ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS; SECRETARIAMUN. MEIOAMBIENTE; SE SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; SECRETARIAMUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUN. DE CULT. E PATRIMONIO; SE ECONOMICO E TURISMO; SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUN. ESPORTES; SECRETARIAMUN.GOVERNO; GABINETE DO PREFEITO.

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total	Quantidade - A Comprar
13	CAMISA.	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA - Confeccionada TECIDO TRICOLINE acetinado, 100 % algodão, fechamento frontal em botões, barra arredondada e gola com entretela, com bolso do lado esquerdo com silkscreen ou bordado do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG (colorido) centralizado. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. Tamanhos P, M ,G , GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	76,6050	32.174,10	420,0000
14	CAMISETA.	CAMISETA - camiseta tipo 1: camiseta de manga curta, 100% algodão, cores diversas, gola redonda, com impressão personalizada em serigrafia, estampa em formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade da aquisição, sendo frente 5 cores, costas 5 cores e manga 4 cores. MODELO: UNISSEX. TAMANHO (INFANTIL 01 E ADULTO) PP, P, M, G, GG E XGG. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	76,9100	69.219,00	900,0000
15	CAMISETA.	CAMISETA - camiseta tipo 1: camiseta de manga curta, no tecido Dryfit, cores diversas, gola redonda, com impressão personalizada em	UNIDADE	61,5117	12.302,34	200,0000

		serigrafia, estampa em formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade da aquisição, sendo frente 4 cores, costas 4 cores e manga 4 cores. MODELO: UNISSEX. TAMANHO PP, P, M, G, GG E XGG. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.				
16	CAMISETA.	CAMISETA FEMININA - Confeccionada em Malha BRANCA de 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, anti-pilling de alta qualidade, gola em ?V? e excelente acabamento e caimento; Deverá conter silk no lado esquerdo do peito, deverá conter nas costas silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG (colorido) centralizado e silk com o nome do setor abaixo do brasão na cor preta no tamanho aproximado de 35,56 cm x 40,64 cm. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS P, M ,G , GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	61,7800	61.780,00	1.000,0000
18	CAMISETA. \| PRODUTO: 41534	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA DRY-FIT - confeccionada em 90% Poliéster 10% Elastano, Gramatura: 230 g/m². Com gola redonda e com bainha de 2cm nas mangas e barra inferior de 2cm. Aplicação do logotipo do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG (colorido) no lado esquerdo com a altura 17 cm x largura 16,5 cm, deverá conter silk com o nome do setor localizado abaixo do brasão da Prefeitura na cor preta. Na parte das costas deverá conter silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG (colorido) centralizado e silk com o nome do setor abaixo do brasão na cor preta no tamanho aproximado de 35,56 cm x 40,64 cm. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	65,8350	85.585,50	1.300,0000
19	CAMISETA.	CAMISETA MANGA LONGA - Camisa de manga longa, EM BRIM, com gola, zíper frontal, proteção sobre o zíper, com punho. COR CINZA, com silk colorido da Divisão de Zoonoses na frente e nas costas. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS P, M ,G , GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	61,3300	12.266,00	200,0000
21	CAMISETA.	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA DRY-FIT - confeccionada em 90% Poliéster 10% Elastano, Gramatura: 230 g/m². Com gola redonda e com bainha de 2cm nas mangas e barra inferior de 2cm. Aplicação do logotipo do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG (colorido) no lado esquerdo com a altura 17 cm x largura	UNIDADE	80,4900	80.490,00	1.000,0000

		16,5 cm, deverá conter silk com o nome do setor localizado abaixo do brasão da Prefeitura na cor preta. Na parte das costas deverá conter silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG (colorido) centralizado e silk com o nome do setor abaixo do brasão na cor preta no tamanho aproximado de 35,56 cm x 40,64 cm. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.				
22	CAMISETA.	CAMISETA MANGA LONGA FPU 50+ - modelo segunda pele de Proteção Solar - Confeccionado em 95% Poliéster e 5% Elastano; proteção FPU 50+, Total cobertura dos Braços, na COR AZUL MARINHO. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS P, M ,G , GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	71,6088	57.287,04	800,0000
23	CAMISETA.	CAMISETA MASCULINA - Confeccionada em Malha BRANCA de 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, anti-pilling de alta qualidade, GOLA REDONDA em ribana e excelente acabamento e caimento; Deverá conter silk no lado do setor no lado esquerdo do peito, deverá conter nas costas silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG (colorido) centralizado e silk com o nome do setor abaixo do brasão na cor preta no tamanho aproximado de 35,56 cm x 40,64 cm. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS P, M ,G , GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	58,5138	58.513,80	1.000,0000
24	CAMISETE.	CAMISETE SOCIAL - deverá possuir manga 3/4 com acabamento fino e tecido leve e estruturado, EM TRICOLINE. Deverá conter Silk do Brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG. (colorido). CORES VARIADAS. MODELO: FEMININA. TAMANHOS P, M, G, GG E XG. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	96,0967	4.804,84	50,0000
				Soma:	474.422,62	

Cód. Lote: 4 - Lote: LOTE IV - SECRETARIAS MUN. ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS; SECRETARIAMUN. MEIOAMBIENTE; SE SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; SECRETARIAMUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUN. DE CULT. E PATRIMONIO; SE ECONOMICO E TURISMO; SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUN. ESPORTES; SECRETARIAMUN.GOVERNO; GABINETE DO PREFEITO.

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total	Quantidade - A Comprar
1	AGASALHO.	AGASALHO TECIDO TACTEL DE POLIAMIDA - Com capuz, forro tipo jakar 100% poliéster, manga longa, corte tipo raglan inteira, acabamento do punho com elástico de 2 cm, duas faixas refletivas	UNIDADE	124,5450	62.272,50	500,0000

		de 2,5 cm na cor cinza costuradas 12 cm e 15 cm acima do punho nas mangas esquerda e direita. Faixas de retro refletivas de 2,5 cm cinzas costuradas nas direções perpendiculares e transversais ao tronco, a faixa refletiva composta por fibra 100% poliéster. Gola alta, com pesponto de 0,5 cm em seu contorno, barra com vira no tecido de 2 cm, contendo dois caseados próximo ao zíper para permitir a passagem de um cordão na cor a branco. Elástico redondo branco, amarrado com dobra de 20 cm, tendo na ponta um regulador branco de dois furos de maneira a permitir ajuste da cintura, frente fechada por zíper de nylon grosso na cor cinza, fixado da barra até a ponta da gola. Vista interna frontal em tecido principal, dois bolsos embutidos junto à costura de união das laterais, com silk 23 cm abaixo do ombro do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina- MG (colorido) e silk com o nome do setor localizado abaixo do brasão da Prefeitura na cor preto. Na parte das costas deverá conter silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG (colorido) centralizado e silk como o nome do setor abaixo do brasão na cor preto no tamanho aproximado de 35,56 cm x 40,64 cm. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.				
3	BONE.	BONÉ TIPO AMERICANO - CONFECCIONADO EM BRIM 100% algodão - (copa e aba) pesado, sarjado, densidade igual ou superior a 260 g/m2; altura e aba padrão; com aba dianteira curva; botão encapado com o mesmo tecido do boné; regulador traseiro do mesmo tecido e velcro ou fivela metálica de pressão; forro interno de 3cm ao redor da bainha, do mesmo tecido do boné; acabamento interno em poliéster; policromia na frontal acima da aba Silk com Brasão da prefeitura Municipal (colorido). CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. TAMANHO ÚNICO. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	36,2450	32.620,50	900,0000
25	CHAPEU.	CHAPÉU TIPO CANAVIEIRO - confeccionado em BRIM 100% ALGODÃO. Deverá possuir botões de pressão nas laterais da aba para mudar o modelo de pescador para caçador e protetor de pescoço com 30 cm de comprimento. Se ajusta a qualquer cabeça, pois dispõe de um cordão na mesma cor do tecido, permitindo o chapéu ficar preso, com silk Brasão da Prefeitura Municipal ? MG (colorido) na frente do chapéu acima da aba. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. TAMANHO ÚNICO. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	60,7084	33.389,62	550,0000
29	JAQUETA.	JAQUETA - Confeccionada em 70% algodão com 30% de Poliéster, gola alta e zíper frontal, punhos em tecido canelado. Deverá conter silk no lado do setor no lado esquerdo do peito, deverá conter silk	UNIDADE	125,3017	50.120,68	400,0000

		do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG (colorido) centralizado e silk com o nome do setor abaixo do brasão na cor preta no tamanho aproximado de 35,56cm x 40,64 cm. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS P, M ,G , GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.				
30	JAQUETA.	JAQUETA MATELASSÊ - fibra com gomo, matelassê aspen, gomo de 5 cm, forro de algodão, zíper frontal, bolsos frontais para mãos na cintura com zíper, punhos de ribana. No lado esquerdo do peito deverá ser bordado o brasão do Município em suas cores originais, com largura mínima de 7,5 cm x altura proporcional, conforme layout. Na parte das costas deverá conter silk do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG (colorido) centralizado e silk como o nome do setor abaixo do brasão na cor branca no tamanho aproximado de 35,56 cm x 40,64 cm. Punhos com elásticos e barra reta (sem elástico)manga longa, corte tipo raglan, inteira, acabamento do punho com elástico de 2 cm, gola alta, com pesponto de 0,5 cm em seu contorno, barra com vira no tecido de 2 cm, contendo dois caseados próximo ao zíper para permitir a passagem de um cordão. Frente fechada por zíper de nylon grosso fixado da barra até a ponta da gola. CORES VARIADAS. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	165,1087	33.021,74	200,0000
31	JAQUETA.	JAQUETA: MANGA LONGA, EM BRIM, com gola, punho de abotoar, dois bolsos laterais e forro interno, cor azul marinho, com silk colorido da Divisão de ZOONOSES na frente e nas costas. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. TAMANHOS P, M ,G , GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	187,6050	28.140,75	150,0000
				Soma:	239.565,79	

Cód. Lote: 5 - Lote: V - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUN. SAÚDE

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total	Quantidade - A Comprar
27	JALECO.	JALECO DE PROTEÇÃO EM TECIDO GABARDINE - DEVERÁ CONTER 82% Algodão e 18% Elastano. Confeccionado em Microfibra Gabardine, MANGA CURTA, Não transparente - gola italiana e com bainha de 2 cm nas mangas e barra inferior de 2 cm, Acinturado, Botões	UNIDADE	137,0817	109.665,36	800,0000

		escondidos Comprimento: longo, gola inteira tipo italiana, 01 bolsos frontal do lado esquerdo do peito com aplicação de logotipo do brasão da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG (colorido). No lado esquerdo da manga logotipo da Secretaria Municipal de Educação. MODELO: UNISSEX. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. COR BRANCO. TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.				
28	JALECO.	JALECO FEMININO/MASCULINO - Confeccionado em Oxford BRANCO de 60% algodão com 40% Poliéster, NÃO TRANSPARENTE - GOLA ITALIANA E COM BAINHA DE 2 CM NAS MANGAS E BARRA INFERIOR DE 2 CM, BOTÕES ESCONDIDOS COMPRIMENTO: LONGO, MANGA LONGA, GOLA INTEIRA, TIPO ITALIANA. DEVERÁ CONTER 01 BOLSO FRONTAL COM SILK COM NOME DO SETOR NO LADO ESQUERDO DO PEITO E DOIS BOLSOS CHAPADOS NA ALTURA DA CINTURA. Etiquetas: de composição, modo de lavar, da empresa fornecedora e tamanho, fixada no centro do colarinho na parte interna. COR BRANCO. TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. Os layouts e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	114,4150	22.883,00	200,0000

Soma: 132.548,36

Cód. Lote: 6 - Lote: LOTE VI - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUN. SAÚDE

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total	Quantidade - A Comprar
2	BOLSA.	BOLSA PARA AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - Modelo ergonômico de bolsa. Confeccionada em Lona 10 de Algodão impermeabilizada, toda debruada, alça de cadarço de algodão da mesma cor, com regulagem e protetor para ombros em produto resistente mínimo de 05 cm de largura, fechamento com zíper, 3 divisões internas, sendo uma contento porta objetos (canetas, lápis, cadernos de anotações, celular, etc.) e 01 externa. Tamanho: 38 x 46 x 20 cm. Obs.: com Silkagem na parte frontal (Vigilância Ambiental/Zoonoses e o Brasão da PM de Diamantina). Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.	UNIDADE	205,2117	24.625,40	120,0000
32	MOCHILA.	MOCHILA PARA AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - modelo ergonômico. Confeccionada em Lona de Algodão impermeabilizada, toda debruada, alças de polipropileno da mesma cor com regulagem e protetor para ombros em lona de algodão, resistente e confortável, mínimo de 05 cm de largura, fechamento com zíper, 4 divisões internas, sendo uma contento porta objetos (canetas, lápis, cadernos de anotações, celular, etc.) e 01 externa com velcro, além de um bolso	UNIDADE	157,5000	15.750,00	100,0000

		lateral para garrafa d`água. Tamanho: 38x46x20 cm. Obs.: com Silkagem na parte frontal (Vigilância Ambiental/Zoonoses e o Brasão da PM de Diamantina)				
33	PASTA/ MALETA EXECUTIVA.	PASTA/MALETA EXECUTIVA - Confeccionada em COURO SINTÉTICO de alta qualidade. Ferragens na cor prata fosco. Alça comprida com regulagem e para maior conforto (em algodão) mede até 1,50m, uso opcional (removivel). Deverá possuir Alça de mão reforçada. Deverá possuir 06 repartições, sendo: 03 na parte da frente, uma com fixador e duas em ziper que possui porta canetas, carteira, celular. 01 central para notebook de até 15" + repartição ampla para objetos como livros, cadernos, etc. 02 traseiras em zíper. Forragem acolchoada e acabamentos de alta qualidade. - Medidas da bolsa: 30cm de altura x 40cm de largura x 15cm de fundo.	UNIDADE	475,5475	951,10	2,0000
					Soma:	41.326,50
					Soma:	1.728.967,70

2.1. JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA (ME/EPP)

A Administração Municipal, após analisar as características técnicas do objeto e as condições operacionais da contratação, optou pela divisão do certame em 06 (seis) lotes distintos, aplicando regras diferenciadas de participação com base nos critérios de vantajosidade, padronização e fomento ao mercado local, nos seguintes termos:

I – Da não aplicação de cota reservada de 25% para os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (Uniformes e Vestuário):

A opção pelo agrupamento dos itens que compõem os Lotes 01 a 05 em lotes amplos, sem a divisão em cotas reservadas de até 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fundamenta-se estritamente no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A contratação desses lotes tem por objeto o fornecimento de vestuário e uniformes padronizados para o corpo funcional do Município. A adequada utilização dessas peças exige uma observância rigorosa de padrões idênticos de cores, texturas, acabamentos, modelos e identidade visual institucional.

A divisão excessiva dessas parcelas ou a adjudicação de itens de um mesmo conjunto de vestuário a fornecedores distintos geraria um risco iminente de quebra de homogeneidade visual. Mesmo sob o uso de códigos idênticos de pantone, tecidos tingidos por indústrias diferentes ou provenientes de lotes de fabricação distintos apresentam variações visíveis de tonalidade e toque. Tais divergências descaracterizariam a finalidade da uniformização, prejudicando a fiscalização e gerando prejuízos à Administração na gestão de estoque e na logística de reposição das peças. Portanto, restou demonstrado que o fracionamento do fornecimento de vestuário traria prejuízos ao conjunto do objeto e comprometeria a eficiência administrativa.

II – Da exclusividade total para ME/EPP no Lote 06 (Bolsas, Mochilas e Maletas Executivas)

Em contrapartida, para o Lote 06, que engloba o fornecimento de bolsas para agentes de combate às endemias, mochilas e pastas/maletas executivas, a Administração Municipal estabelece a exclusividade total de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fulcro no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Por se tratarem de acessórios de acondicionamento e transporte de materiais, estes itens possuem especificações de fabricação (como lona e couro sintético) que não interferem diretamente na identidade visual ou na tonalidade têxtil dos tecidos de uso corporal dos servidores (Lotes 01 a 05). Sendo o valor estimado do Lote 06 inferior ao limite legal de R$ 80.000,00 e existindo ampla competitividade no mercado local e regional de pequenos fornecedores aptos a atender a essa demanda,

a exclusividade cumpre o dever legal de promover o desenvolvimento econômico e social desse segmento, sem gerar qualquer prejuízo ao interesse público ou à eficiência da gestão contratual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uniformes para os servidores públicos municipais faz-se necessária para padronizar a vestimenta dos mesmos durante a prestação dos serviços públicos. Uma vez que, desempenham as suas funções internamente e fora das secretarias, muitas vezes se deslocando por todo o município para conseguir atender as demandas.

Percebe-se que, por vezes, a população, ao não reconhecer os servidores em exercício, podem se sentir inseguras em recebê-los em sua residência, estabelecimentos comerciais, etc., o que, além de causar desconforto ao cidadão, também faz com que o próprio servidor público não se sinta confiante e seguro durante a prestação do serviço.

A uniformização dos servidores municipais com vestimentas padronizadas que apresentem o brasão do município, além de aumentar a sensação de pertencimento e valorizar os profissionais, também faz com que a população atendida por eles, se sinta mais segura ao identificar, com facilidade, os servidores que estão à serviço da Administração Pública.

Há de se ressaltar que o uniforme é uma peça que traz maior credibilidade aos trabalhos prestados e transmite a sensação de profissionalismo, organização e segurança. Dessa forma, a aquisição dos uniformes assegurará a continuidade das atividades de maneira mais estruturada e eficiente, permitindo que sejam atendidas de forma satisfatória, promovendo a excelência na prestação dos serviços.

A aquisição através de processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o uso do Sistema de Registro de Preços, é a solução encontrada uma vez que a demanda será a medida que as secretarias e setores necessitarem a compra e/ou substituição dos uniformes.

Diante das características do objeto, conforme legislação pertinente, apesar dos desafios relacionados à inclusão digital, segurança e complexidade técnica que precisam ser considerados e mitigados, a adoção se mostra mais viável para compra de tal item, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, padronização, transparência, aumento da concorrência e redução de custos.

Portanto, opta-se pela modalidade Pregão Eletrônico com o uso do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são flutuantes, frequentes ou de difícil exatidão na mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização, conforme estabelece o artigo 3º, caput, e/ou incisos do Decreto 346/2023, de 05 de julho 2023.

Terá como critério de julgamento, menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. Os itens a serem licitados tratam-se de um bem comum de consumo, uma vez que sua utilização implica no consumo imediato ou possui durabilidade inferior a dois anos, após o uso. No uso diário, o uniforme acaba sofrendo desgaste natural e perde suas condições originais e aparência, o que demanda sua substituição e a aquisição de novas unidades para reposição.

Os itens que serão licitados não se tratam de bem de luxo, trata-se de um bem comum de consumo, para os fins do art. 20 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 344/2023.

Os uniformes enquadram-se como bem comum de consumo nos termos do art. 6°, incisos XIII e XLI da Lei 14.133/21, pois tratam-se de bens adquiridos pela Administração Pública, necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Diamantina de forma eficaz e com o devido controle sobre os requisitos técnicos e legais para garantir sua adequação.

Com relação a possibilidade ou não de admitir adesão à ata de Registro de Preços, as minutas de editais disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica, tem por padrão, não permitir a Adesão a Ata. Além disso, ressalta-se que, não existe interesse da Administração permitir a Adesão, pois, isso implicaria

em direcionar o reduzido quadro de servidores para as funções de controle e gestão de ata, funções essas, para as quais os referidos servidores não foram treinados.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
4.2. O local de entrega será na Prefeitura Municipal de Diamantina, localizado à Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Bairro Rio Grande.
4.3. Os produtos deverão ser entregues de Segunda à Sexta-feira, exceto feriado, das 07:00 hs às 16:00 hs.
4.4. Fica a cargo do fornecedor, o frete, a carga e a descarga até o local de entrega.
4.5. No momento da entrega, os uniformes devem estar em perfeitas condições, limpos, sem danos visíveis e com todos os componentes originais.
4.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer ao(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:
4.7. Previsão de que os uniformes sejam, preferencialmente, acondicionados de forma adequada, utilizando materiais recicláveis ou reutilizáveis no embalamento, a fim de minimizar o impacto ambiental.
4.8. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações solicitadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
4.9. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.10. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.
4.11. Os layouts, cores e tamanhos dos uniformes serão encaminhados conforme requisição de pedido do Setor ou Secretaria Municipal solicitante.
4.12. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, amostra física (peça-piloto) dos itens constante da respectiva AF, para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.13. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do item, descrição do produto e identificação da CONTRATADA e deverão ser entregues na Gerência de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Diamantina, situada à Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Bairro Rio Grande, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h às 16h, tendo como responsável pelo recebimento o Gestor do Contrato, Sr. José Antônio Pinheiro.
4.13.1. Fica a cargo do fornecedor, o frete, a carga e a descarga até o local de entrega.
4.14. O servidor responsável realizará a análise das amostras no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do respectivo recebimento, mediante confronto direto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, verificando objetivamente:
a) a correspondência do tipo e da composição do tecido com aqueles especificados para o respectivo item;
b) a conformidade das medidas, dimensões e modelagem com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
c) a correspondência da cor com aquela expressamente especificada para o item;

d) a conformidade do brasão, logotipo, inscrições e demais elementos de identificação, quanto ao conteúdo, posicionamento, dimensões e demais características definidas neste Termo de Referência;

e) a existência e o posicionamento adequado de costuras, barras, bolsos, golas, mangas, fechamentos, reforços e demais elementos construtivos, quando exigidos na especificação do respectivo item;

f) a ausência de costuras abertas ou interrompidas, fios soltos, rasgos, furos, manchas, falhas de acabamento, partes descosturadas ou outros defeitos aparentes de fabricação;

g) a correspondência dos aviamentos, acessórios, fechos, botões, zíperes, elásticos e demais componentes, quando aplicáveis, às características previstas para o respectivo item; e

4.15. O relatório da análise será realizado mediante checklist de conformidade observado o item 4.14, acompanhado da respectiva justificativa técnica quando constatada alguma desconformidade. A amostra somente será aprovada quando atender integralmente aos requisitos aplicáveis previstos neste Termo de Referência.

4.16. Caso a amostra seja reprovada, a contratada será formalmente comunicada acerca dos requisitos não atendidos e deverá apresentar nova amostra, devidamente corrigida, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4.17. A produção em lote dos uniformes somente poderá ser iniciada após a emissão de parecer técnico formal de aprovação da respectiva amostra pelo Setor Requisitante, data inicial para contagem do prazo de entrega.

4.18. Os produtos fornecidos durante a execução contratual deverão apresentar características idênticas às da amostra aprovada, observadas integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas.

4.19. A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem impede a rejeição de unidades que, por ocasião do recebimento, apresentem divergências em relação à amostra aprovada ou às especificações deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. OS MATERIAIS SERÃO RECEBIDOS:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b)Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **20 (vinte) dias úteis** do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d)Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.2. GESTÃO DO CONTRATO: José Antônio Pinheiro, matrícula 642 - Gerente de Segurança do Trabalho, e-mail: gerencia.segtrabalho@diamantina.mg.gov.br , telefone: 38 3531-7190

6.1.3. FISCAL DO CONTRATO: Clevison Damião da Silva Ribeiro, matrícula 88835 - Diretor

Administrativo, e-mail:diretoriaadmseama@diamantina.mg.gov.br , telefone: 38 3531 7190

6.1.4. FISCAL DO CONTRATO: Victor Bastos da Silveira, matrícula 2804 - Gerente de Compras Licitações e Contratos da Saúde, e-mail: compras.saude@diamantina.mg.gov.br , telefone: (38) 9 9757-8435.

6.2. DO GESTOR DE CONTRATO

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo único. A Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Diretoria competente, poderá disponibilizar modelos que deverão ser observados para fins de cumprimento do disposto neste artigo.

6.3. DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências necessárias.
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21;
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pela Administração, destinada à cobertura de defeitos de fabricação e de desconformidades verificadas durante o uso normal dos produtos, sem prejuízo das garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.
7.2. Durante o período de garantia, serão consideradas situações passíveis de substituição, desde que não decorrentes das hipóteses de exclusão previstas neste Termo de Referência:
a) abertura, rompimento ou desprendimento de costuras durante o uso normal do produto;
b) desprendimento de botões, zíperes, fechos ou demais componentes decorrente de falha de fabricação ou fixação;
c) rasgos ou rompimentos do tecido decorrentes de defeito de fabricação, ressalvados aqueles provocados por corte, perfuração, abrasão, acidente ou utilização inadequada;
d) desprendimento, descascamento, deformação ou perda de legibilidade do brasão, logotipo, inscrições ou demais elementos de identificação aplicados ao uniforme.
7.3. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de:
a) utilização do produto em finalidade diversa daquela para a qual foi fornecido;
b) descumprimento das instruções de lavagem, secagem, conservação ou armazenamento fornecidas pelo fabricante;
c) alterações, ajustes, reparos ou modificações realizados por terceiros após o recebimento do produto, quando comprovadamente relacionados ao defeito apresentado; ou
d) danos provocados por agentes externos, acidentes, cortes, perfurações, contato com produtos químicos incompatíveis ou outras situações não relacionadas a defeito de fabricação.
7.4. A movimentação ou transferência dos produtos entre unidades da contratante, por meios próprios, não implicará perda da garantia, salvo se ficar comprovado que o dano reclamado decorreu diretamente de acondicionamento ou transporte inadequado realizado após o recebimento.
7.5. Identificado defeito ou desconformidade abrangido pela garantia, a contratante comunicará formalmente a contratada, indicando o produto e a ocorrência constatada e, sempre que possível, apresentando registro fotográfico ou outro elemento que permita sua identificação.
7.6. A contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a contratante, a substituição do produto cuja desconformidade seja reconhecida como abrangida pela garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.
7.7. Caso a contratada entenda que o defeito ou dano decorre de alguma das hipóteses de exclusão da garantia previstas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, acompanhada dos elementos que demonstrem a causa alegada.

7.8. A substituição realizada em garantia deverá ocorrer por produto novo, sem uso e que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e, quando aplicável, às características da amostra previamente aprovada.
7.9. A garantia contratual prevista neste item é complementar às garantias e responsabilidades legais aplicáveis, não podendo ser interpretada como limitação ou exclusão de direitos assegurados pela legislação vigente.
7.10. Aplicam-se à contratação, no que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo e com a natureza da relação contratual, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil e, quando juridicamente cabível, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Divisão de Compras e Almoxarifado e/ou pelo setor de licitação.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2. Efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts.12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;
9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. A opção pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE visa agrupar itens afins para garantir a padronização e a economia de escala, atraindo fornecedores especializados no segmento. Essa estratégia amplia a competitividade entre as empresas capazes de atender ao lote integral, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração e em uma gestão contratual mais eficiente e eficaz.
11.2. A metodologia utilizada para a formação do preço médio foi de acordo com a cotação realizada no Sistema Banco de Preço, conforme preconizado no art. 7º, inciso I da IN/2023.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas.
12.2.1. Advertência por escrito;
12.2.2. Multa, nos seguintes termos:
12.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
12.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
12.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
12.2.6. Impedimento de licitar e contratar.
12.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1. incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar contratar âmbito da administração direta e indireta do Município de Diamantina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.2.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1. incisos VIII, IX, X, XI e XII,bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 12.2.7 e impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos.
12.2.9. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
12.2.10. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
12.2.11. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço de suas parcelas;
12.2.12. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
12.2.14. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
12.2.15. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
12.2.16. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
12.2.17. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.6 e 12.2.8.
12.2.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
12.2.19. A administração direta e indireta deverá, no prazo máximo de quinze dias, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (dias corridos) da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
13.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
13.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
13.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de responsabilidade da CONTRATADA.
13.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista; II - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis. III - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto
na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
IV - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

15.1. O prazo de vigência da ata oriunda do presente processo será de 1 (um) ano a contar da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, bem como, o decreto nº 346/2023, art. 15, IX, determina que "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

16. DO PREÇO ESTIMADO

16.1. O preço estimado da contratação é de R$ 1.728.967,70 (um milhão setecentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
16.2. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 01/2023 da Controladoria Interna, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, informo que foi priorizada a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, sendo que efetuamos o levantamento utilizando o inciso I do artigo 7º, conforme detalhado no relatório de levantamento de mercado, documento integrante deste processo.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Material de Consumo
Ficha: 1619 Fonte: 1.500
Dotação Orçamentária: 0001.2300.04.0122.0027.2303.3.3.90.30.00.00

18. CONTA CORRENTE

Conta: 2969-6

19. ORIGEM DOS RECURSOS

() Federal;
() Estadual;
(X) Recursos próprios;
() Outros _____

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

José Antônio Pinheiro, Matrícula: 642, e-mail: gerencia.segtrabalho@diamantina.mg.gov.br ;
Telefone: 38 3531-7190.

A Secretária Municipal de Administração foi devidamente cientificada e autorizou esta contratação.

Diamantina/MG, 03 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO PINHEIRO
Data: 04/09/2026 10:56:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Antônio Pinheiro
Gerente de Segurança do Trabalho
642
Servidor Responsável

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. º XXX/202X

Contrato que entre si celebram o Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, e a empresa XX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, entidade de Direito Público com sede à Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito sob CNPJ n° 17.754.136/0001-90, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal, senhor XX, e o(a) Secretário(a) Municipal de XX, o senhor(a) XX; e

CONTRATADO(A): XX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na XX neste ato representado(a) por XX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de XX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01								

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX contados do(a) XX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ XX.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do fornecimento de bens realizado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido (ou serviço prestado), para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Diamantina para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 trinta dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto:

13.5.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021);

13.5.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: XX;
II. Fonte de Recursos: XX;
III. Programa de Trabalho: XX;
IV. Elemento de Despesa: XX;
V. Plano Interno: XX;
VI. Nota de Empenho: XX;

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Diamantina/MG, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, na hipótese em que envolva interesse da União Federal, ou da Comarca de Diamantina/MG, nos demais casos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Diamantina/MG, [dia] de [mês] de [ano].

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	XX SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XX CONTRATANTE
[NOME DA EMPRESA] [NOME DO REPRESENTANTE] (REPRESENTANTE LEGAL) CONTRATADO(A)	

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZ

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do artigo 429 e seguintes da CLT.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta certidão deverá ser apresentada apenas quando da assinatura do termo contratual, sendo esta condição para sua efetivação.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º XXX/202X

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, entidade de Direito Público com sede à Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito sob CNPJ n° 17.754.136/0001-90, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal Geferson Giordani Burgarelli, e o(a) Secretário(a) Municipal XXXXXXXXXXX, o senhor(a) XXXXXXXXXX; considerando o resultado do Processo Administrativo nº XXXXX, Pregão eletrônico nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. XXXXXXXXX(objeto), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a XXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento de uniformes padronizados e específicos para os diferentes setores do Município, cujas características, modelos, cores, identificação visual, especificações e quantitativos foram definidos de acordo com as necessidades próprias da Administração Municipal, não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes. A restrição encontra amparo na natureza facultativa da adesão prevista no art. 86 da referida Lei, cabendo à Administração definir, de forma justificada e em consonância com o interesse público, as condições de utilização da Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata oriunda do presente processo será de 1 (um) ano a contar da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, item "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Diante da vedação a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (conforme estabelecido no Item 4 deste instrumento), as regras de remanejamento de quantitativos não se aplicam a este certame.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. III, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Diamantina/MG, [dia] de [mês] de [ano].

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI PREFEITO MUNICIPAL	XX SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XX ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE
[NOME DA EMPRESA] [NOME DO REPRESENTANTE] (REPRESENTANTE LEGAL) FORNECEDOR(A) DETENTOR(A) DO REGISTRO	

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade